

## ACT-TURNO ARLANXEO-ESBR FECHADO ACORDO

**A** pós a sequência de assembleias conduzidas pelo SINDIPOLO com os trabalhadores em turno na empresa ARLANXEO, unidade ESBR, para avaliação da contraproposta da empresa apresentada ao Sindicato em 17/3 para renovação do ACT de Turno a Categoria, por maioria, decidiu aprovar a Proposta. A última assembleia ocorreu ontem, 23/03, às 16 horas.

Hoje, 24/3, o SINDIPOLO se reuniu com o SINDIQUIM (representando a ARLANXEO) para comunicar oficialmente o resultado das assembleias e tratar sobre a nova redação das cláusulas a serem alteradas no Acordo. Esta redação passará criteriosamente pela assessoria jurídica do SINDIPOLO para evitar redações dúbias sobre o que foi aprovado pelos trabalhadores e, após ser assinado pelas partes, o ACT deve ser lançado no Sistema Mediador do Ministério do Trabalho.



### O QUE AVANÇOU NO ACT DE TURNO NA ESBR

<p><b>TRANSPORTE DE TURNO DE PORTA A PORTA, SEM BALDEAÇÃO NO PERCURSO:</b> Empresa realizando processo e análise interna sobre o transporte de turno sem baldeação e deverá ser finalizado em no máximo 3 meses.</p>	<p><b>ALIMENTAÇÃO SEM RESTRIÇÃO DA QUANTIDADE DE PROTEÍNA:</b> Finalmente a ARLANXEO retirou a restrição de os trabalhadores (diretos e terceiros) se servirem mais de uma proteína em suas refeições na empresa. Porém, a ARLANXEO não aceita colocar cláusula no ACT.</p>
<p><b>PAGAMENTO DE TODAS AS HORAS-EXTRAS REALIZADAS, SEM UTILIZAÇÃO DE BANCO DE HORAS:</b> A ARLANXEO concederá opção de folga compensatória (hora por hora) das horas-extras realizadas pelos trabalhadores do regime de turno, conforme ajustado com a chefia imediata, limitado a 40 horas, desde que realizadas em prorrogação/antecipação de jornada de trabalho. As horas-extras que excederem deste limite (40 h) deverão ser pagas como horas-extras, calculadas sobre a hora normal trabalhada (100%). <b>1)</b> Havendo a necessidade de realização de horas-extras em dias de folga do Turneiro (conforme seu Grupo de Turno), e que por sua vez não tenham sido compensadas posteriormente, estas serão pagas como horas-extras, não sendo levadas a crédito em Banco de Horas da empresa.</p>	<p><b>INCENTIVO PARA BRIGADA DE EMERGÊNCIA, COM UMA FOLGA AO ANO E CUSTEIO DE ACADEMIA PARA PREPARO FÍSICO, PODENDO SER UTILIZADO O GYMPASS OU EQUIVALENTE:</b> A ARLANXEO está fazendo uma análise interna sobre a concessão de programa relacionado ao bem-estar dos trabalhadores, em âmbito nacional, assim neste momento afirma não ser possível atender ao pleito do Gympass ou equivalente, tendo como perspectiva de finalizar tal estudo no <b>terceiro trimestre de 2023</b>, após isso e análise interna, em sendo aprovado, a implantação poderá ocorrer a partir de 2024. Em relação a uma FOLGA ANUAL aos Brigadistas, a ARLANXEO afirma não ter espaço nesse momento para tal concessão. <b>Esta FOLGA já ocorre no ACT da unidade de DCX/RJ.</b></p>
<p><b>SER PERMITIDO TROCA DE TURNO COM DOBRA:</b> A ARLANXEO argumentou em sua contraproposta que por a segurança e observando a legislação relativa ao tema, continuará <b>não será permitido</b> troca de turno com dobra na ESBR.  <i>SINDIPOLO contra-argumentou que não existe registro de acidente no Polo Petroquímico que a causa raiz tenha sido a troca de turno com dobra e que não a restrição legal, uma vez acorda entre empresa e sindicato.</i></p>	<p><b>ESTAGIÁRIOS EM TURNO COM FOCO NO APRENDIZADO, COM ACOMPANHAMENTO DE UM TÉCNICO DE OPERAÇÃO. EM NENHUMA HIPÓTESE O ESTAGIÁRIO REALIZARÁ MANOBRAS DESACOMPANHADO E NÃO CONTARÁ PARA O EFETIVO MÍNIMO DE TURNO:</b> A ARLANXEO se compromete a monitorar o quadro de empregados em regime de turno ininterrupto de revezamento, de forma a assegurar a operacionalidade segura.</p>
<p><b>MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO ACT:</b> A ARLANXEO propôs que o ACT de Turno tenha validade de 1º de setembro/2022 a 30 de junho/2024 e que a partir deste a Data-Base o ACT passe a ser <b>1º de julho.</b></p>	<p><b>1)</b> os estagiários contratados poderão desenvolver atividades supervisionadas nos regimes de trabalho em turno, desde que limitadas ao período necessário e suficiente para o alcance dos objetivos pedagógicos e didáticos previstos nos respectivos contratos de estágios, e que venham a proporcionar experiência prática aos estagiários em situação real de trabalho. <b>2)</b> Os estagiários não serão computados como parte efetiva de turno para os fins previstos.</p>

O SINDIPOLO destaca que a ARLANXEO perde mais um momento de valorizar seus trabalhadores, não avançando em questões que já são consolidadas nas demais empresas do Polo/RS e de outras regiões. Os Turneiros da Unidade ESBR demonstraram novamente, na partida do Projeto Garibaldi, seu empenho e profissionalismo, mas nem assim a rica empresa do Grupo Saudi Aramco se sensibilizou para valorizar esta qualificada mão de obra. Agora, corre o risco de perde-la para as demais empresas petroquímicas que estão na busca destes profissionais.